



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Processo Administrativo Nº 012/2021

**SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VOLOR**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**

**EMENTA:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA: **JOSÉ MAVIAEL FERNANDES ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-ME**, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB**, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, neste ato representada pelo o Sr. Ernandes Barboza Nóbrega, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.732.584-10 e RG Nº 1.919.472 - 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Dom Espedito Eduardo de Oliveira, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica: **JOSÉ MAVIAEL FERNANDES ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-ME**, CNPJ 24.719.265/0001-02, sediada à Rua Luiz Carlos Prestes, nº 500 (Casa 43), Bairro: Velame, CEP: 58.418-136, Cidade: Campina Grande/PB, representado neste ato pelo seu proprietário Sr. José Maviael É. F. de Sousa, CPF nº 028.717.674-67, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Para colocar a vigência correta de acordo como que está previsto no referido contrato.**



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Processo Administrativo Nº 012/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes.

**CONSIDERANDO**, o memorando, datado de 04/01/2023, protocolado pelo Sr. Marcus Montenegro de Aquino, CPF nº 225.702.414-15, Secretário de Administração e Finanças (Nomeado através da Portaria Nº 002/2021 de 01/01/2021), da Prefeitura de Livramento-PB, onde solicitou a prorrogação da vigência por mais um ano;

**CONSIDERANDO**, o que determina a cláusula quarta “vigência” do contrato em questão, onde prevê que poderá ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário;

**CONSIDERANDO**, que a contratada a tende todos os requisitos para obter a prorrogação da vigência do contrato em tela, e ainda o que dispõe os itens: I e II do Atr. 57 Lei Federal nº 8.666/93, é o que dar guarita a este termo aditivo. Vejamos a seguir:

**Lei Federal nº 8.666/93:**

(...)

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

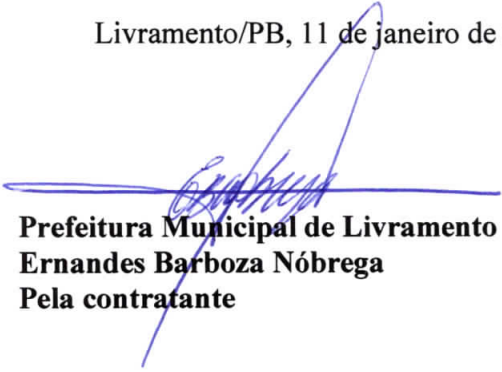
Desta forma, diante das considerações acima fica prorrogada a vigência do referido contrato para 01/02/2023 até 01/02/2024, assim sendo, fica aditivado o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serem pagos nos próximos 12 (doze) meses.



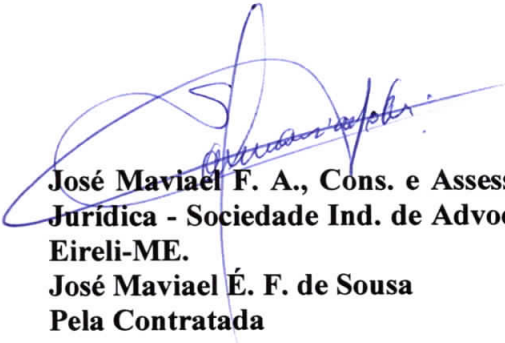
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Processo Administrativo Nº 012/2021

Assim, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Livramento/PB, 11 de janeiro de 2023.




**Prefeitura Municipal de Livramento**  
**Ernandes Barboza Nóbrega**  
Pela contratante




**José Mavíael F. A., Cons. e Assessoria**  
**Jurídica - Sociedade Ind. de Advocacia**  
**Eireli-ME.**  
**José Mavíael É. F. de Sousa**  
Pela Contratada

**Testemunhas:**



\_\_\_\_\_  
CPF n.º  
RG n.º 092.993.394-90



\_\_\_\_\_  
CPF n.º  
RG n.º 095.093.004-03